

# SOCIEDADES ANÔNIMAS



# ÍNDICE

<b>1. CARACTERÍSTICA E REGIME JURÍDICO</b> .....	<b>4</b>
Disposições Iniciais.....	4
Classificação das S/A.....	4
<b>2. CONSTITUIÇÃO DAS S/A</b> .....	<b>5</b>
Sociedade Institucional.....	5
Constituição por Subscrição Particular.....	8
<b>3. CAPITAL SOCIAL</b> .....	<b>10</b>
Introdução.....	10
<b>4. AÇÕES</b> .....	<b>13</b>
Introdução.....	13
Classificação das Ações (Quanto aos Direitos e Obrigações).....	13
Valor das Ações.....	19
Direitos dos Acionistas.....	20
<b>5. DEBÊNTURES</b> .....	<b>22</b>
<b>6. PARTES BENEFICIÁRIAS</b> .....	<b>24</b>
<b>7. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO</b> .....	<b>25</b>
<b>8. ASSEMBLEIA GERAL</b> .....	<b>26</b>
Introdução.....	26
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.....	29
<b>9. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL</b> .....	<b>30</b>
Conselho de Administração.....	30
Conselho Fiscal.....	32
<b>10. ACIONISTA CONTROLADOR E PODER DE CONTROLE</b> .....	<b>34</b>
Classificação dos Acionistas.....	34
Espécies de Poder de Controle.....	36

## **11. ACORDO DE ACIONISTAS..... 39**

Noções Gerais..... 39

## **12. REORGANIZAÇÕES SOCIETÁRIAS..... 41**

Transformação..... 41

Incorporação..... 41

Fusão..... 42

Cisão..... 42

## **13. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS.**

**43**

Dissolução das Sociedades Contratuais..... 43

Dissolução das Sociedades Institucionais..... 45

# 1. Característica e Regime Jurídico

## Disposições Iniciais

As sociedades anônimas estão regulamentadas na Lei das Sociedades Anônimas (LSA). Ademais, possuem expressa previsão nos artigos 1088 e 1089 do CC/2002.

A Sociedade Anônima é a sociedade empresária com capital social dividido em ações, na qual os sócios (acionistas) respondem pelas obrigações sociais até o limite do preço de emissão das ações que possuem.

Explica-se: o capital social é a totalidade dos recursos, em dinheiro ou em bens suscetíveis de avaliação, empregados pelos sócios para a constituição da sociedade. O preço de emissão é aquele no qual a ação é disponibilizada para o subscritor; é o preço pago pelo subscritor em favor da companhia emitente, sendo que cada subscritor deverá integralizar um preço de emissão diferente, equivalente ao que se dispôs a subscrever.

Tudo isso será melhor explicado adiante.

O fato de os sócios responderem apenas até o limite das ações que possuem oferece maior garantia e tranquilidade para os investidores. A sociedade anônima é sempre empresária independentemente de seu objeto social, estando, portanto, sujeita à falência e podendo requerer a recuperação judicial.

## Classificação das S/A

É uma sociedade de capitais, e não de pessoas, pouco importando quem dela faz parte. Exceção: sociedade anônima fechada – [art. 36 da Lei 6.404/76](#).

Segundo o art. 4.º da LSA, *“a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários”*.

Diante disso, possível concluir que a S/A configurar-se-á aberta quando possuir autorização para negociar seu capital no mercado, e fechada quando não possuir a devida autorização para isso.

Essa autorização para abertura do capital, com a possibilidade de negociação dos valores mobiliários no mercado de capitais, é concedida pela Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal ligada ao Ministério da Fazenda que atua, junto ao Banco Central, no controle e fiscalização das operações realizadas no mercado de capitais.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# SOCIEDADES ANÔNIMAS



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

